

| Nº DOCUMENTO | DATA | REVISÃO | PÁGINAS |
|---------------|---------|---------|---------|
| ROT.MULTI.004 | 07/2024 | 07/2028 | 1/29 |

ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. OBJETIVO
3. ABRANGÊNCIA
4. DEFINIÇÕES E SIGLAS
5. RESPONSABILIDADES
6. DESCRIÇÃO DA ROTINA
 - 6.1. A equipe de Serviço Social deve
 - 6.2. Direito à acompanhante
 - 6.3. Registro civil do recém-nascido
 - 6.4. Responsável sem documentação
 - 6.5. Aborto nos casos previstos em lei (ABORTO LEGAL)
 - 6.6. Adoção Legal/Entrega Voluntária
 - 6.7. Mães/responsáveis em situação de rua
 - 6.8. Alta por desistência de tratamento e evasão da puérpera ou do RN
 - 6.9. Atendimento à População LGBTQIA+
 - 6.10. Óbito
7. FORMULÁRIOS E/OU DOCUMENTOS RELACIONADOS

RESUMO DE REVISÕES

| MÊS/ANO | DESCRIÇÃO | PRÓXIMA REVISÃO |
|---------|-----------------|-----------------|
| 07/2024 | Emissão Inicial | 07/2028 |
| 00 | Versão | |

APROVAÇÕES

| ELABORAÇÃO | CHEFIA | QUALIDADE | DIRETORIA |
|--|--------------|-------------------------------------|--------------|
| Flávia Thayná T. Coqueiro Aline Marques Rodrigues Ferreira Izabel Cristina Nascimento de Souza Laisa Naiara Euzébio de Sá Lívia Rocha Abreu Luana Ramos Furtunato | Allan Novaes | Zorahyde Pires Cristiane Pacheco | Bruno Sabino |



| ROTINA | | | |
|---|---------|---------|---------|
| Nº DOCUMENTO | DATA | REVISÃO | PÁGINAS |
| ROT.MULTI.004 | 07/2024 | 07/2028 | 2/29 |
| ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE | | | |

8. REFERÊNCIAS

9. TRATAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10. MODIFICAÇÕES EM RELAÇÃO À REVISÃO ANTERIOR

11. ANEXOS

11.1. Anexo I - Rede de Serviços

11.2. Anexo II - Fichas para a realização do aborto legal nas maternidades da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS-RIO)



| ROTINA | | | |
|----------------------------------|---------|---------|---------|
| Nº DOCUMENTO | DATA | REVISÃO | PÁGINAS |
| ROT.MULTI.004 | 07/2024 | 07/2028 | 3/29 |
| ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE | | | |

1. INTRODUÇÃO

A equipe de Serviço Social em Maternidades desenvolve a sua atuação profissional por meio de ações previstas na política de saúde e de humanização, como preconiza a Política Nacional de Humanização - PNH acerca dos serviços, tendo como fundamentos os princípios do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

A Assistente Social cumprirá carga horária de 30 horas.

As instruções abaixo tratam-se de situações e demandas possíveis no contexto dos atendimentos na maternidade com vistas à garantia dos direitos da população usuária do serviço, no que tange ao atendimento, acolhimento, orientação e encaminhamentos necessários na resolução da demanda. São envolvidos no processo assistentes sociais em articulação com equipe multiprofissional interna e articulação com profissionais dos serviços disponíveis na rede.

2. OBJETIVO

Estabelecer rotinas das equipes de Serviço Social com a finalidade de qualificar o fluxo de trabalho dos profissionais acerca do atendimento aos pacientes, e manter a clareza e a qualidade das informações necessárias para a execução dos serviços.

3. ABRANGÊNCIA

Estabelecer rotinas das equipes de Serviço Social e manter a clareza e a qualidade das informações necessárias para a execução dos serviços.



| ROTINA | | | |
|----------------------------------|---------|---------|---------|
| Nº DOCUMENTO | DATA | REVISÃO | PÁGINAS |
| ROT.MULTI.004 | 07/2024 | 07/2028 | 4/29 |
| ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE | | | |

4. DEFINIÇÕES E SIGLAS

4.1. Definições

Não se aplica.

4.2. Siglas

VIJI - Vara da Infância, da Juventude e do Idoso

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

CRAF - Central de Recepção de Adultos e Famílias

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CT - Conselho Tutelar

APS - Atenção Primária à Saúde

DECAV - Delegacia da Criança e do Adolescente Vítima

DEAM - Delegacia de Atendimento à Mulher

CEAM- Centro de Atendimento à Mulher

DETRAN/RJ - Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro

DNV - Declaração de Nascido Vivo

PNH - Política Nacional de Humanização

TJ - Tribunal de Justiça

| ROTINA | | | |
|---|---------|---------|---------|
| Nº DOCUMENTO | DATA | REVISÃO | PÁGINAS |
| ROT.MULTI.004 | 07/2024 | 07/2028 | 5/29 |
| ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE | | | |

5. RESPONSABILIDADES

| ATIVIDADES | RESPONSABILIDADES |
|---|---|
| 5.1. Promover o acolhimento e oferecer o primeiro atendimento clínico. | Enfermeiro e Médico |
| 5.2. Diagnóstico e tratamento de lesões e traumas mais graves. | Médico |
| 5.3. Profilaxia de ISTs/AIDS e contracepção de emergência, nos casos de violência sexual. | Médico e Farmacêutico |
| 5.4. Encaminhar para atenção primária para seguimento. | Multidisciplinar (equipe médica e de enfermagem) |
| 5.5. Casos de óbito - identificação (necropapiloscopista) | Administrativo |
| 5.6. Em caso de evasão e/ou alta à revelia de puérperas adultas notificar a CAP e a Clínica da Família. | Coordenação de enfermagem ou rotina de enfermagem |
| 5.7. Em caso de evasão e/ou alta à revelia de puérperas ou gestantes crianças ou adolescentes comunicar ao Conselho Tutelar. | Assistente Social |
| 5.8. Em caso de alta à revelia de puérpera com o seu recém-nascido que não se encontra de alta médica comunicar ao Conselho Tutelar. | Assistente Social |
| 5.9. Em casos de aborto previsto em lei, assinar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido de Interrupção da Gravidez Resultante de Violência Sexual e o Termo de aprovação de Procedimento de Interrupção da Gravidez Resultante de Estupro (anexo V) | Multidisciplinar (obrigatório no mínimo um dos coordenadores ou o gerente) |
| 5.10. Em casos de suspeita ou confirmação de violência, realizar a notificação SINAN | Multidisciplinar (profissional que realizou o atendimento) |



| ROTINA | | | |
|----------------------------------|---------|---------|---------|
| Nº DOCUMENTO | DATA | REVISÃO | PÁGINAS |
| ROT.MULTI.004 | 07/2024 | 07/2028 | 6/29 |
| ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE | | | |

Cabe ao Assistente Social da Maternidade:

- Atender as parturientes, gestantes e seus familiares;
- Garantir o direito à pessoa puérpera às Leis devidas (Lei do acompanhante, etc.);
- Realizar busca ativa por familiares, quando necessário;
- Efetuar os encaminhamentos para rede de proteção social, caso necessário;
- Informar a Rede de Atenção Primária em Saúde para continuidade do cuidado;
- Orientar sobre a obrigatoriedade do Registro de Nascimento;
- Acionar a rede socioassistencial e intersetorial para assuntos em matéria de Serviço Social;
- Formalizar as solicitações da equipe de Serviço Social aos órgãos externos e os encaminhamentos sociais aos órgãos pertinentes (Relatório Social, Ofícios, etc.);
- Atuar junto a equipe multidisciplinar com vistas ao acesso integral à saúde de gestante, parturiente e recém-nascido.
- Comparecimento em Reuniões, Fóruns e Assembleias destinadas às discussões públicas sobre temas relevantes ao espaço sócio ocupacional, quando for possível.

6. DESCRIÇÃO DA ROTINA

6.1. A equipe de Serviço Social deve:

- Realizar abordagem às(os) gestantes e/ou parturiente no leito;
- Solicitar documentação da filiação do bebê com o intuito de orientar sobre o registro do recém-nascido;
- Identificar o contexto sociofamiliar e as condições socioeconômicas;
- Registrar em prontuário eletrônico todo o atendimento prestado pelo serviço social, atentar-se às questões sigilosas;
- Localizar familiares caso a(o) gestante tenha dado entrada desacompanhada(o);
- Realizar contato com os familiares/responsáveis ou rede de apoio e transmitir informações que competem a atuação profissional;



| ROTINA | | | |
|---|---------|---------|---------|
| Nº DOCUMENTO | DATA | REVISÃO | PÁGINAS |
| ROT.MULTI.004 | 07/2024 | 07/2028 | 7/29 |
| ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE | | | |

- Identificar e acionar imediatamente rede de apoio familiar no caso de ser gestante adolescente e estiver desacompanhada(o), escuta atenciosa do caso para verificar se será necessário acionar o Conselho tutelar;
- Orientar sobre a rotina da unidade e direitos contidos nas legislações vigentes;
- Orientar pacientes e, quando necessário, realizar encaminhamento social para a rede socioassistencial e intersetorial (ex. CRAS, CREAS, ABBR, etc.). O documento deve estar datado, assinado e carimbado;
- Elaborar relatórios e pareceres sociais para órgãos de defesa de direitos (Ex. Conselho Tutelar, Vara da Infância e Juventude, Defensoria Pública, entre outros). Esses documentos são elaborados nos casos em acompanhamento e que demandam esse processo ou a pedido dos órgãos. Trata-se de documento sigiloso, conforme previsto em legislação profissional do Serviço Social;
- Participar junto com a equipe multiprofissional do processo de notificação de casos de suspeita ou confirmação de violência e encaminhar aos órgãos respectivos, conforme fluxo de atendimento à violência (dar continuidade aos casos de suspeita de violência desde que esteja enquadrado no respectivo CID);
- Participar junto com a equipe multiprofissional do *Round* da unidade;
- Participar, quando couber, dos encontros do Projeto Cegonha Carioca, contribuindo com orientações em matéria de Serviço Social.

6.2. Direito à acompanhante

- Garantir o direito ao acesso e permanência de 1 (um ou uma) acompanhante à escolha da(o) parturiente nas consultas, e principalmente no pré-parto, no parto e no puerpério.
- Cadastro do(a) acompanhante feito pela equipe administrativa.



| ROTINA | | | |
|---|---------|---------|---------|
| Nº DOCUMENTO | DATA | REVISÃO | PÁGINAS |
| ROT.MULTI.004 | 07/2024 | 07/2028 | 8/29 |
| ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE | | | |

6.3. Registro civil do recém-nascido

- Orientação sobre serviço cartorário e da importância do registro civil. Os documentos necessários são: Declaração de Nascido Vivo - DNV, documento de identificação dos pais (RG e CPF), comprovante de residência, deve-se também informar a ocupação e a escolaridade da filiação. Quem registra é o pai, caso tenha a ausência dele: mãe, avós, procurador;
- Nos casos de Pai Privado de Liberdade: CASADOS (mais de 6 meses): a mãe deve levar ao cartório a certidão de casamento original. SOLTEIROS: o pai deve assinar um termo de reconhecimento de filho na penitenciária e sua assinatura deve ser reconhecida pelo Diretor da Unidade Prisional. Com esse documento em mãos, a mãe pode solicitar o registro;
- Nos casos de pessoas transexuais deverão ser registrados com o nome dos pais biológicos. E das pessoas homoafetivas, poderão ser registrados com o nome dos pais ou mães que convivem em união estável ou casamento civil.
- Nos casos de menores de idade: Sendo o pai ou a mãe menor de 16 anos, SOMENTE poderão realizar o registro de seu filho, acompanhado do seu representante legal. Embora o menor de 16 anos não possa praticar nenhum ato da vida civil, ele precisará comparecer e assinar o registro de nascimento, demonstrando, assim, sua intenção em reconhecer a paternidade ou maternidade estabelecida. Os maiores de 16 anos e menores de 18 anos podem declarar a maternidade e a paternidade, independente de assistência de pais ou responsáveis, apresentando os documentos obrigatórios;
- Nos casos da negativa de paternidade: quando o pai não assume a paternidade do filho, a mãe pode informar ao Cartório de Registro Civil, no ato do registro de nascimento ou posteriormente, o nome e endereço do suposto pai para que ele seja notificado a comparecer perante o juiz e assumir a paternidade. Caso o pai continue negando a paternidade, o cartório deve encaminhar o caso ao Ministério Público para dar entrada em uma ação de investigação de paternidade;
- Registro de paternidade após o falecimento do pai: se os pais forem legalmente casados (mais de 6 meses), e se ocorrer o falecimento do pai antes do nascimento, a mãe, agora viúva, fará o registro normalmente, diretamente no Cartório, desde que esse nascimento tenha ocorrido 300 dias



| ROTINA | | | |
|----------------------------------|---------|---------|---------|
| Nº DOCUMENTO | DATA | REVISÃO | PÁGINAS |
| ROT.MULTI.004 | 07/2024 | 07/2028 | 9/29 |
| ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE | | | |

contados a partir da data da morte do pai, e se os pais forem solteiros solicitar o reconhecimento de paternidade por via judicial.

- Nos casos de óbito: Se o bebê nasceu com vida e logo após veio a falecer, devem ser realizados o registro de nascimento e o registro de óbito. Quando o bebê já nasce sem vida (natimorto), é dispensado o registro de nascimento e deve ser feito somente o registro de óbito;

6.4. Responsável sem documentação

- Solicitação da confecção do documento na unidade - é necessário que o/a responsável tenha a certidão de nascimento. Durante a internação, acionar o DETRAN/RJ através dos emails: papiloscopica.ifp@pcivil.rj.gov.gov.br; identificacao.civi@detran.gov.br; dic@detran.tj.gov.br; por ofício com a solicitação e será agendada a data da realização (equipe vai à unidade de saúde). Em caso de adolescente é necessário a presença de um responsável com seu RG próprio na hora do comparecimento da equipe do DETRAN;
- 2ª Via de RG (por meios próprios): Encaminhar o pai ao posto do Detran no Polo Esportivo da Rocinha com solicitação de urgência. Para isenção encaminhar ao CRAS - Centro de Referência da Assistência Social.

6.5. Aborto nos casos previstos em lei (ABORTO LEGAL)

Tendo em vista os dados sinalizados pela OMS (Organização Mundial da Saúde) e pela SPM (Secretaria Especial de Políticas para Mulheres) o aborto é um dos procedimentos que mais causam óbito materno e é um dos motivos que geram mais internações por motivos de curetagens. Desta forma, cabe à Maternidade organizar uma Comissão que trate deste assunto tendo como objetivo analisar as fragilidades e dados internos e externos para que possam construir fluxos que tenham a finalidade de diminuir os impactos na saúde das mulheres.

- **Casos em que é possível realizar o aborto legal: risco à vida da(o) gestante, estupro e anencefalia do feto, a atuação se baseia em situações de violência sexual e autorização da interrupção da gestação, prevista em lei;**



| ROTINA | | | |
|---|---------|---------|---------|
| Nº DOCUMENTO | DATA | REVISÃO | PÁGINAS |
| ROT.MULTI.004 | 07/2024 | 07/2028 | 10/29 |
| ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE | | | |

- O acolhimento torna-se uma diretriz para permear o atendimento junto às vítimas de violência, imprescindível o atendimento com a perspectiva de uma relação solidária, respeitosa e acolhedora, sendo uma postura ética e dever de quem assiste;
- O Serviço Social orientará informando todo o processo, garantir que esteja ciente da profilaxia IST/HIV e do direito ao aborto legal desde o primeiro atendimento, por isso é importante ouvir e encaminhar para a rede de serviços especializados de atendimento à pessoa em situação de violência, quando for necessário e de interesse, tais como: DEAMs, Centros Especializados de Atendimento à Mulher em Situação de Violência-CEAMs, Abrigos, Defensoria Pública, entre outros.
- As vítimas de violência sexual são identificadas(os) pela Classificação de Risco com a cor Laranja(urgência) de acordo com o potencial de risco, agravos à saúde ou o grau de sofrimento físico e/ou psíquico, após o atendimento inicial e a notificação de violência (SINAN) dos casos de suspeita ou confirmação da violência, o Serviço Social dará continuidade;
- Nos casos de violência sexual em que o Serviço Social não estiver na Unidade, solicitar que a pessoa retorne no dia posterior ao agendamento do procedimento para as orientações e informações necessárias;
- Vetar a culpabilização, os julgamentos morais ou objeções de consciência;
- Proteger a identidade da pessoa vítima;
- Ofertar um local de atendimento adequado, propiciando a confidencialidade das informações;
- Respeitar à fala da(o) paciente, promovendo a escuta privilegiada, evitando-se julgamentos, preconceitos, em abordagem que respeite a autonomia;
- Identificar grupos sociais em que está inserida(o) e sobre a aproximação futura do agressor, como medida protetiva e que repercutem em vulnerabilidade;
- Evitar a revitimização sendo este a repetição de atos de violência, quando o relato do trauma necessita ser repetido para vários profissionais;
- Nos casos de Mulheres (heterossexuais, homossexuais e transsexuais) vítimas de violência sexual e doméstica que estão em risco eminente de morte, entrar em contato com a Casa Viva Mulher Cora Coralina, abrigo de proteção sigiloso, onde as mulheres têm garantido atendimento psicossocial,

| ROTINA | | | |
|---|---------|---------|---------|
| Nº DOCUMENTO | DATA | REVISÃO | PÁGINAS |
| ROT.MULTI.004 | 07/2024 | 07/2028 | 11/29 |
| ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE | | | |

jurídico e demais encaminhamentos socioassistenciais que se façam necessários com vistas a sua autonomia.

- Informar que não é obrigatório passar pelo atendimento do IML e/ou registrar boletim de ocorrência nas situações de violência sexual, deve-se ser orientada sobre o direito à denúncia de violência (caso queira tem até 6 meses para registrar R.O.);
- Informar o procedimento de justificação e autorização do procedimento (fases documentais): termo de relato circunstanciado, termo de responsabilidade, Termo de Consentimento Livre e Esclarecido — Interrupção de Gravidez Resultante de Violência Sexual, Termo de Aprovação de Procedimento de Interrupção da Gravidez Resultante de Estupro;
- Nos casos de menores de idade: menor de 14 anos (estupro de vulnerável), os pais/responsáveis decidem sobre a interrupção da gestação. Entre 15 e 17 anos, a decisão deve ser conjunta com os pais/responsáveis, caso exista discordância deverá ser judicializado.
- Serão comunicados às autoridades os casos de violência previstos em lei e ao Conselho Tutelar, os menores de 18 anos. Na ausência do Serviço Social acionar: Plantão do Conselho Tutelar, Ministério Público, DECAV (delegacia), redirecionar a APS. Assim que possível informar o Serviço Social da Unidade para realizar atendimento social e após esse confeccionar Relatório Social e encaminhar para os Órgãos cabíveis, devendo ser uma atribuição específica da categoria. A notificação SINAN também deve ser realizada pelo profissional da equipe multidisciplinar que realizou o atendimento.

6.6. Adoção Legal/Entrega Voluntária

- Nos casos da pessoa puérpera ou gestante que chegam à Maternidade e decidem pela entrega voluntária deve ser atendida(o) em local reservado, com a finalidade de manter sigilo das informações pessoais, a equipe deve realizar atendimento humanizado e acolhedor; “§ 9 o É garantido à mãe o direito ao sigilo sobre o nascimento [...]” (BRASIL, 1990, Art. 19 § 9 o)
- Acionar equipe multidisciplinar que esteja envolvida diretamente no atendimento a pessoa gestante e ou puérpera;

| ROTINA | | | |
|---|---------|---------|---------|
| Nº DOCUMENTO | DATA | REVISÃO | PÁGINAS |
| ROT.MULTI.004 | 07/2024 | 07/2028 | 12/29 |
| ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE | | | |

- A equipe multidisciplinar deve garantir à mãe o direito de ficar em espaço separado do bebê, que deseja entregar para adoção, durante a internação e o bebê deve ficar sob os cuidados da equipe até que a VIJI realize a busca do mesmo.
- Reforçar a pessoa gestante ou puérpera sobre os direitos da criança de acordo com o ECA (convivência familiar, procedimentos judiciais, desistência, etc.);
- Realizar registro em prontuário;
- Elaborar o Relatório Social, e por e-mail, acionar a Vara da Infância da Juventude e do Idoso (VIJI) com cópia ao Conselho Tutelar correspondente para início do encaminhamento da demanda pelo órgão cabível.
- O Serviço Social deverá ser acionado para realizar atendimento e acolhimento sem preconceitos ou julgamentos, registrar em prontuário, acionar a 1ª Vara da Infância da Juventude e do Idoso (VIJI), órgão que deverá realizar o processo de busca de parentes ou familiares próximos, com cópia ao Conselho Tutelar por e-mail.
- Qualquer profissional deve garantir e preservar os direitos e interesses da criança, diante disso, na ausência do Serviço Social deverá entrar em contato com o Plantão do Conselho Tutelar de Referência.
- Em casos nos quais durante o aguardo da VIJI a mãe desista, por livre e espontânea vontade, da entrega voluntária, a equipe de Serviço Social deve comunicar formalmente a VIJI por e-mail e aguardar orientações cabíveis

“§ 8º Na hipótese de desistência pelos genitores - manifestada em audiência ou perante a equipe interprofissional - da entrega da criança após o nascimento, a criança será mantida com os genitores, e será determinado pela Justiça da Infância e da Juventude o acompanhamento familiar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.” (BRASIL, 2017, Art. 19).

- A partir do momento em que a pessoa gestante ou parturiente e/ou pais biológicos manifestarem a intenção de entregar a criança para adoção, o profissional de Serviço Social entrará em contato diretamente à Vara da Infância e da Juventude, atuando em conjunto e possibilitando as providências necessárias.
- Se a pessoa que gestou/gerou expressar a intenção de entregar a criança para adoção, no momento do parto, o Serviço Social comunicará o nascimento da criança à Vara da Infância, encaminhando-

| ROTINA | | | |
|---|---------|---------|---------|
| Nº DOCUMENTO | DATA | REVISÃO | PÁGINAS |
| ROT.MULTI.004 | 07/2024 | 07/2028 | 13/29 |
| ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE | | | |

a(o) imediatamente, após a sua alta hospitalar, para atendimento com profissionais da equipe interdisciplinar da mencionada Vara.

- A puérpera pode fazer o registro em cartório do RN (recém-nascido).
- Caso a mãe de RN que não tenha nascido na maternidade, compareça para atendimento e informe que queira entregar o bebê para adoção, é necessário acionar imediatamente o Conselho Tutelar e encaminhamento para VIJL.
- § 1º As gestantes ou mães que manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção serão obrigatoriamente encaminhadas, sem constrangimento, à Justiça da Infância e da Juventude. (BRASIL, 1990, § 1º); (BRASIL, 2009, ART.13).

6.7. Mães/responsáveis em situação de rua

- Acolhimento com familiares - busca ativa por familiares e/ou rede de suporte não familiar que possam realizar o acolhimento do bebê e da pessoa puérpera;
- Acolhimento institucional - acionar por relatório social via e-mail CREAS, CRAF Tom Jobim e Conselho Tutelar, além de outros equipamentos da rede como suporte: O Programa Seguir em Frente - PAR (Ponto de Apoio na Rua), ONG Lares Cariocas (Mulheres em Situação de Rua) para garantia do acolhimento em Unidade de Reinserção Social. Nesse caso, o bebê e a pessoa puérpera aguardam para alta na unidade até que seja providenciada a vaga de acolhimento. É importante providenciar a documentação do bebê enquanto estiverem internados e aguardar a vaga de acolhimento junto com o bebê.

6.8. Alta por desistência de tratamento e evasão da puérpera ou do RN

As saídas à revelia são os casos em que a Puérpera sinaliza sua saída da unidade, não estando em condições clínicas, e por tanto, sem alta médica. Nessa situação é necessário o atendimento e orientações multidisciplinares a essa paciente, apresentando os riscos dessa tomada de decisão.

Nos casos em que o recém-nascido não se encontra de alta médica e a mãe solicita alta à revelia é necessário o atendimento e orientações multidisciplinares e nesse casos, o pediatra responsável precisa informar a essa



| ROTINA | | | |
|----------------------------------|---------|---------|---------|
| Nº DOCUMENTO | DATA | REVISÃO | PÁGINAS |
| ROT.MULTI.004 | 07/2024 | 07/2028 | 14/29 |
| ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE | | | |

mãe todos os riscos dessa tomada de decisão. A equipe de Serviço Social deve acionar o Conselho Tutelar informando a alta a revelia.

6.9. Atendimento à População LGBTQIA+

Promover e possibilitar o acesso à população LGBTQIA + de modo acolhedor, com respeito ao nome social e demandas específicas.

6.10. Óbito

- Aborto espontâneo - garantir o atendimento acolhedor e nos casos de internação que seja em espaço reservado das(os) demais parturientes para evitar maior sofrimento;
- Óbito verificado pós nascimento - orientar sobre a necessidade do registro de nascimento e posteriormente a certidão de óbito;
- Sepultamento Gratuito - realizar atendimento social e orientação para familiar ir às concessionárias conveniadas à Defensoria Pública - RJ.

7. FORMULÁRIOS E/OU DOCUMENTOS RELACIONADOS

Não se aplica.

8. REFERÊNCIAS

- Adoção Voluntária.** Disponível em: <<https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/entrega-voluntaria-de-adocao>>. Acesso em 27 Mar 2024.
- BRASIL. LEI Nº 13.509, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.** Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/l13509.htm>. Acesso em 04 Abr 2024.



| ROTINA | | | |
|----------------------------------|---------|---------|---------|
| Nº DOCUMENTO | DATA | REVISÃO | PÁGINAS |
| ROT.MULTI.004 | 07/2024 | 07/2028 | 15/29 |
| ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE | | | |

- **Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude.** Disponível em: <<https://www.mprj.mp.br/conheca-o-mprj/areas-de-atuacao/infancia-e-juventude>>. Acesso em 27 Mar 2024.
- **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.** Disponível em: <<https://www.cmdcario.com.br/noticia.php?id=1118>>. Acesso em 27 Mar 2024.
- Conselho Nacional de Justiça. **RESOLUÇÃO N. 485, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.** Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/files/original1451502023012663d29386eee18.pdf>>. Acesso em 20 Jun. 2024.
- **Consulta Processual Avançada PJERJ.** Disponível em: <<https://www.tjrj.jus.br/vara-da-infancia-da-juventude-e-do-idoso1>>. Acesso em 27 Mar 2024.
- Decisão do Supremo Tribunal Federal. **ADPF 54.** Disponível em: <<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=3707334>>.
- **Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940.** Art. 128. Aborto Legal.
- **Entregar de Forma Legal é Proteger.** Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro. Coordenadoria Judiciária de Articulação das Varas da Infância e da Juventude e do Idoso.
- **Estatuto da Criança e do Adolescente** Art. 8º. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em 27 Mar 2024.
- **Mapa Aborto Legal.** Disponível em: <<https://mapaabortolegal.org/>>. Acesso em 27 Mar 2024.
- Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro. Secretaria Municipal de Saúde: **Fluxo Para Vítimas de Violência.** Disponível em: <https://subpav.org/aps/uploads/publico/repositorio/fluxo_para_vitimas_de_violencia.pdf>. Acesso em 27 Mar 2024.
- **LEI Nº 11.108, DE 7 DE ABRIL DE 2005.** Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para garantir às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11108.htm>. Acesso em 19 Maio 2024.

| ROTINA | | | |
|---|---------|---------|---------|
| Nº DOCUMENTO | DATA | REVISÃO | PÁGINAS |
| ROT.MULTI.004 | 07/2024 | 07/2028 | 16/29 |
| ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE | | | |

- **BRASIL. Manual sobre a Entrega Voluntária de 18/01/2023. Brasília, 2023.** Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/09/manual-entrega-voluntaria-18-09-23-web.pdf>. Acesso em 05 Jun 2024.
- **CEVIJ. Cartilha: Entregar de forma legal é proteger. Rio de Janeiro, 2023.** Disponível em: <https://portaltj.tjrj.jus.br/documents/6587737/309160533/CartilhaA5-CEVIJ-EntregarProteger-21092023-DIGITAL.pdf>. Acesso em 05 Jun 2024.

9. TRATAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

| Tipo Documental | Código de Classificação | Série Documental | Classificação de Acesso | Prazo de Guarda | | Destinação |
|---|-------------------------|--|-------------------------|--|-----------------------|--|
| | | | | Arquivo Corrente | Arquivo Intermediário | |
| Folha de assentamento evolutivo (SUPORTE DIGITAL; INTEGRAL) | 18.01.01.001 | Prontuário do paciente | Restrito | A vigência esgota-se com o último registro | 20 anos | Eliminação (de acordo com procedimentos técnicos estabelecidos pela Portaria "N" GI/AGCRJ nº 02, de 31 de janeiro de 2022) |
| Termos de relato circunstanciado, de responsabilidade, de consentimento, de aprovação de procedimento, de alta à revelia e demais registros análogos (CÓPIA DIGITALIZADA; INTEGRAL) | 18.01.01.001 | Prontuário do paciente | Restrito | A vigência esgota-se com o último registro | 20 anos | Eliminação (de acordo com procedimentos técnicos estabelecidos pela Portaria "N" GI/AGCRJ nº 02, de 31 de janeiro de 2022) |
| Livros, relatórios, pareceres, e-mails e demais registros (INTEGRAL) | 18.01.01.011 | Expediente de material técnico da assistência social | Restrito | A vigência esgota-se com o último registro | 5 anos | Eliminação (de acordo com procedimentos técnicos estabelecidos pela Portaria "N" |

| ROTINA | | | |
|---|---------|---------|---------|
| Nº DOCUMENTO | DATA | REVISÃO | PÁGINAS |
| ROT.MULTI.004 | 07/2024 | 07/2028 | 17/29 |
| ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE | | | |

| | | | | | | |
|---|----------------------------|---|-----------|--|--------|--|
| | | | | | | GI/AGCRJ nº 02, de 31 de janeiro de 2022) |
| Termos de relato circunstanciado, de responsabilidade, de consentimento, de aprovação de procedimento, de alta e demais registros análogos (SUPORTE FÍSICO) | 18.01.02.005 | Registro de controle das ações de urgência e emergência | Restrito | A vigência esgota-se ao final de cada ano | 5 anos | Eliminação (de acordo com procedimentos técnicos estabelecidos pela Portaria "N" GI/AGCRJ nº 02, de 31 de janeiro de 2022) |
| Cadastro de acompanhantes | 18.01.02.010 | Registro de cadastro e controle de visitantes e acompanhantes | Ostensivo | A vigência esgota-se ao final de cada ano | 5 anos | Eliminação (de acordo com procedimentos técnicos estabelecidos pela Portaria "N" GI/AGCRJ nº 02, de 31 de janeiro de 2022) |
| Ficha de notificação SINAN (SUPORTE DIGITAL) | 18.04.01.001 | Ficha de identificação e notificação compulsória de doenças e agravos | Restrito | A vigência esgota-se ao final de cada ano | 5 anos | Eliminação (de acordo com procedimentos técnicos estabelecidos pela Portaria "N" GI/AGCRJ nº 02, de 31 de janeiro de 2022) |
| Memorandos e ofícios (SUPORTE DIGITAL) | 04.01.01.01 (Processo.Rio) | Expediente de material técnico da assistência social | Restrito | A vigência esgota-se com o último registro | 5 anos | Eliminação (de acordo com procedimentos técnicos estabelecidos pela Portaria "N" GI/AGCRJ nº 02, de 31 de janeiro de 2022) |



| ROTINA | | | |
|---|---------|---------|---------|
| Nº DOCUMENTO | DATA | REVISÃO | PÁGINAS |
| ROT.MULTI.004 | 07/2024 | 07/2028 | 18/29 |
| ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE | | | |

10. MODIFICAÇÕES EM RELAÇÃO À REVISÃO ANTERIOR

Não se aplica.



| ROTINA | | | |
|----------------------------------|---------|---------|---------|
| Nº DOCUMENTO | DATA | REVISÃO | PÁGINAS |
| ROT.MULTI.004 | 07/2024 | 07/2028 | 19/29 |
| ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE | | | |

11. ANEXOS

11.1. Anexo I - Rede de Serviços

| REDE DE SERVIÇOS |
|---|
| <p>CONSELHO TUTELAR – SÃO CONRADO / ROCINHA Av. Niemeyer, n.º 776, 14.º Andar, São Conrado. CEP 22450-221</p> <p>Tel: 3322-1552/ 3111-1128/ 98909-1462/ 97340-3454</p> <p>E-mail: ct13.rocinha@gmail.com</p> <p>Bairros de Abrangência: Gávea, Leblon, Lagoa, Rocinha, São Conrado, Vidigal e Jardim Botânico.</p> |
| <p>CONSELHO TUTELAR – CAMPO GRANDE Rua Carlos da Silva Costa, 32 - Campo Grande. CEP 23045-070</p> <p>Tel: 3394-2447</p> <p>E-mail: ct09campogrande@gmail.com</p> <p>Bairros de Abrangência: Campo Grande, Cosmos, Inhoaíba, Mendanha, Monteiro, Rio da Prata, Santíssimo e Senador Augusto Vasconcelos.</p> |
| <p>1ª Vara da Infância, da Juventude e do Idoso (1ª VIJI) - Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>Juiz titular: ainda sem titular.</p> <p>Endereço: Praça Onze de Junho, nº 403 - Cidade Nova, Centro.</p> <p>Telefone: (21) 2503-6300, 503-6319; 2503-6321; 2503-6379 e 2503-6380</p> <p>e-mail: lysiamesquita@tjrj.jus.br (Juíza) 25036302, 25036301, 25036302 (gabinete da Juíza) <i>Informação de 05/04/2024</i></p> |
| <p>4ª Vara da Infância, da Juventude e do Idoso de Santa Cruz (4ª VIJI) - Comarca da Capital - Regional de Santa Cruz</p> <p>Juiz titular: Sérgio Luiz Ribeiro de Souza</p> <p>Endereço: Rua Carlos da Silva Costa, 141, Bloco 02 - 1o Andar, Campo Grande, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 23050-230</p> <p>Telefone: (21) 3470-9797/9795</p> <p>e-mail: scr04viji@tjrj.jus.br (juiz) <i>informação de 12/06/2024</i></p> |



| ROTINA | | | |
|----------------------------------|---------|---------|---------|
| Nº DOCUMENTO | DATA | REVISÃO | PÁGINAS |
| ROT.MULTI.004 | 07/2024 | 07/2028 | 20/29 |
| ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE | | | |

PLANTÃO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

*Situações de urgência; *Medida de Acolhimento Sigiloso de Urgência

Telefones: 3133-2570 / 3133-4144 / 2292-8296 (FAX) / 129
Endereço: Av. Erasmo Braga nº 115, Centro, Rio de Janeiro
(entrada pela Rua Dom Manuel, s/nº) garagem do Tribunal de Justiça.

Funcionamento: todos os dias 18:00hs – 11:00hs (do dia seguinte)

Documentos Necessários:

- RG e CPF; - Comprovante de residência
- Comprovante de renda

Delegacia da Criança e do Adolescente Vítima (DCAV)

Endereço: Rua do Lavradio, 155 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20230-070
Telefone: 2334-8478/8477 – 23324330/4442
Atendimento: 9h às 18h nos dias úteis.
Não atende em feriados e finais de semana.

011ª DP - NUAM Rocinha

Rocinha Rua Bertha Lutz, 84 - São Conrado.
Telefones: 2334-6772

035ª DP- Campo Grande

Avenida Maria Teresa, 8 - Campo Grande, Rio de Janeiro - RJ, 23045-830
Telefones: 2332-7670

CREAS MARIA LINA DE CASTRO LIMA

Rua São Salvador nº 56 – 2º andar – Laranjeiras - Cep.: 22231-130

Tel.: 2205-4196

Email.: creasmarialina@gmail.com



| ROTINA | | | |
|----------------------------------|---------|---------|---------|
| Nº DOCUMENTO | DATA | REVISÃO | PÁGINAS |
| ROT.MULTI.004 | 07/2024 | 07/2028 | 21/29 |
| ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE | | | |

CREAS ZILDA ARNS NEWMANN

Rua Cândido Magalhães, 88 - Campo Grande - Cep.: 23050-270

Tel.: 3354-3354

Email.: creaszildaarns2@gmail.com

Cartório 5º RCPN - RJ

Rua São João Batista, 28, Botafogo.

Telefone: (21) 31952530

faleconosco@cartoriocopacabana.com.br

https://cartoriocopacabana.com/ova_sev/registro-de-nascimento/

Cartório 13º RCPN - RJ

Avenida Cesário de Melo, 3600 - Bl 1 - Campo Grande.

Telefone: (21) 2413-4187

Plantão do cartório no Hospital Municipal Rocha Faria - 2ª à 6ª feira das 10h às 13h

Posto do DETRAN RJ - 755 Hospital Municipal Rocha Faria

Avenida Cesário de Melo, 3215 - Campo Grande

Somente para emissão de RG para Recém-Nascidos

Casa Viva Mulher Cora Coralina

CEAM - Chiquinho Gonzaga - Centro Especializado em Atendimento à Mulher

Rua Benedito Hipólito, 125, Centro (Praça Onze).

Telefones: (21) 2517-2726 / 98555-2151

ceamcg.smasdh@gmail.com

Sala Lilás

Estrada do Mendanha, 1672 - Campo Grande

Localizada no Instituto Médico Legal (IML) de Campo Grande (aos fundos do Detran)

URS- Casa das Margaridas - Unidade de Acolhimento

Estrada do Cabuçu, 408 - Campo Grande

Telefone: 21 3439-8889

urscasasmargaridas@gmail.com

ONG- Lares Cariocas

Telefone: (21) 99352-9602

larescariocas.tec@gmail.com



| ROTINA | | | |
|----------------------------------|---------|---------|---------|
| Nº DOCUMENTO | DATA | REVISÃO | PÁGINAS |
| ROT.MULTI.004 | 07/2024 | 07/2028 | 22/29 |
| ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE | | | |

DEAM - Delegacia de Atendimento à Mulher

Rua Visconde do Rio Branco, 12, Centro.
Responsável: Delegada de Polícia Alriam Miranda Fernandes
Telefones: (21) 2334-9859 / 2332-9996 / 2332-9989 / 2332-9995
Celulares: (21) 98322-0597

Centro Municipal de Saúde DR ALBERT SABIN

Estrada da Gávea, 250 - Rocinha.
Telefone: (21)3613-8317 / 99792-2073 (Whatsapp)
cmsdralbertsabin@gmail.com

Clínica da Família RINALDO DE LAMARE

Avenida Niemeyer, 776, São Conrado.
Telefones: (21) 3613-8281 / 99725-7985 (Whatsapp)
cf.rinaldodelamare@gmail.com

Centro Municipal de Saúde MARIA DO SOCORRO

Estrada da Gávea, 522 - Rocinha.
Telefone: (21) 36138362 / 99732-2570 (Whatsapp) gerentecfmariadosocorro@gmail.com

Clínica da Família Everton de Souza Santos CAP 5.2

CNAR (Consultório na Rua)CAP 5.2
Rua Moricaba s/n Senador Vasconcelos , Rio de Janeiro
Telefones:21 96652-5828 (Whatsapp)
cfeverton.gerente@gmail.com
consultorionarua5.2@gmail.com

Centro Municipal de Saúde Belizário Penna CAP 5.2

Rua Franklin, 29 -Campo Grande , Rio de Janeiro
Telefones:21 3394-3158/96655-0143 (Whatsapp)
cmsbpenna@gmail.com

Centro Municipal de Saúde Mario Vitor CAP 5.2

Avenida Cesário de Melo 5580 -Campo Grande , Rio de Janeiro
Telefones:21 3394-3989
cmsmariovitor@gmail.com

Centro Municipal de Saúde Pedro Nava CAP 5.2

Rua do Pernambuco, s/n -Campo Grande , Rio de Janeiro
Telefones:21 3364-0371



| ROTINA | | | |
|---|---------|---------|---------|
| Nº DOCUMENTO | DATA | REVISÃO | PÁGINAS |
| ROT.MULTI.004 | 07/2024 | 07/2028 | 23/29 |
| ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE | | | |

pedronavasms@gmail.com

Centro Municipal de Saúde Carlos Alberto Nascimento CAP 5.2

Praça Major Vieira de Melo , s/n -Campo Grande , Rio de Janeiro

Telefones:21 2412-4310

ger.can.cap52@iabas.org.br

Centro Municipal de Saúde Garfield de Almeida CAP 5.2

Rua General Paulo Oliveira , 226 - Campo Grande , Rio de Janeiro

Telefones:21 3394-0860

msgarfieldalmeida@gmail.com

Centro Municipal de Saúde Dr.Osvaldo Vilela CAP 5.2

Rua Jomar Mendes ,s/n - Campo Grande , Rio de Janeiro

Telefones:21 3407-2840

msovilela@gmail.com

| ROTINA | | | |
|---|---------|---------|---------|
| Nº DOCUMENTO | DATA | REVISÃO | PÁGINAS |
| ROT.MULTI.004 | 07/2024 | 07/2028 | 24/29 |
| ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE | | | |

11.2. Anexo II - Fichas para a realização do aborto legal nas maternidades da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS-RIO)



ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DAS FICHAS PARA A REALIZAÇÃO DO ABORTO LEGAL NAS MATERNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO (SMS-RIO)

| TIPO DE FICHA | ORIENTAÇÃO |
|---|---|
| ANEXO I Termo de Relato Circunstanciado | Os termos devem ser preenchidos e assinados pela paciente. Caso seja necessário, o profissional de saúde poderá ajudar no preenchimento das informações dos termos, para, ao final, serem lidos conjuntamente e assinados pela paciente. |
| ANEXO II Termo de Responsabilidade | |
| ANEXO III Termo de Consentimento Livre e Esclarecido — Interrupção de Gravidez Resultante de Violência Sexual | |
| ANEXO IV Parecer Técnico | Esta ficha deve ser preenchida e assinada pelo(a) médico(a). |
| ANEXO V Termo de Aprovação de Procedimento de Interrupção da Gravidez Resultante de Estupro | Esta ficha deve ser preenchida e assinada por, pelo menos, três profissionais de nível superior da equipe multiprofissional. |

Arte: Ascom/SMS-Rio • Atualizado em fevereiro de 2023



| ROTINA | | | |
|----------------------------------|---------|---------|---------|
| Nº DOCUMENTO | DATA | REVISÃO | PÁGINAS |
| ROT.MULTI.004 | 07/2024 | 07/2028 | 25/29 |
| ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE | | | |



ANEXO I

Termo de Relato de Circunstanciado

Eu, _____, brasileira, _____ anos, portadora do documento de identificação tipo _____, n.º _____, declaro que no dia _____ do mês _____ do ano de _____ às _____, no endereço _____ (ou proximidades — indicar ponto de referência) _____, bairro _____, cidade _____, fui vítima de crime de violência sexual, nas seguintes circunstâncias: _____.

Em caso de agressor(s) desconhecido(os)

Declaro, ainda, que fui agredida e violentada sexualmente por _____ homem(s) de aproximadamente _____ anos, raça/cor _____, cabelos _____, trajando (calça, camisa, camisetas, tênis e outros), outras informações (alcoolizado, drogado, condutor do veículo/tipo _____ etc.). O crime foi presenciado por (se houver testemunha) _____.

Em caso de agressor(a)(s) conhecido(a)(s)

Declaro, ainda, que fui agredida e violentada sexualmente por (informação opcional) _____, sendo meu/minha _____ (indicar grau de parentesco ou de relacionamento social e afetivo), com _____ anos de idade e que, no momento do crime, encontrava-se / ou não (alcoolizado, drogado). O crime foi presenciado por (se houver testemunha) _____.

É o que tenho/temos a relatar.

_____ Local e data

_____ Assinatura

_____ Testemunha (nome, identificação e assinatura)

_____ Profissional de saúde (nome, identificação e assinatura)

_____ Profissional de saúde (nome, identificação e assinatura)

Arte: Ascom/SMS-Rio • Atualizado em fevereiro de 2023



| ROTINA | | | |
|----------------------------------|---------|---------|---------|
| Nº DOCUMENTO | DATA | REVISÃO | PÁGINAS |
| ROT.MULTI.004 | 07/2024 | 07/2028 | 26/29 |
| ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE | | | |



ANEXO II

Termo de Responsabilidade

Por meio deste instrumento, eu _____,
portadora do documento de identificação tipo _____ n.º _____,
ou legalmente representada por _____
_____, portador(a) do documento de identificação tipo _____ n.º _____,
_____, assumo a responsabilidade penal decorrente da prática dos crimes de Falsidade Ideológica e de Aborto, previstos nos artigos 299 e 124 do Código Penal Brasileiro, caso as informações por mim prestadas ao serviço de atendimento às vítimas de violência sexual do Hospital _____
_____ NÃO correspondam à legítima expressão da verdade.

Local e data

Assinatura

Arte: Ascom/SMS-Rio • Atualizado em fevereiro de 2023



| ROTINA | | | |
|----------------------------------|---------|---------|---------|
| Nº DOCUMENTO | DATA | REVISÃO | PÁGINAS |
| ROT.MULTI.004 | 07/2024 | 07/2028 | 27/29 |
| ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE | | | |



ANEXO III

Termo de Consentimento Livre e Esclarecido — Interrupção de Gravidez Resultante de Violência Sexual

Por meio deste instrumento, eu, _____,
documento de identificação tipo _____, n.º _____ registro hospitalar n.º _____ e/ou meu representante legal/responsável _____
_____ documento de identificação tipo _____ n.º _____, em conformidade com o Artigo 128, inciso II do Código Penal Brasileiro, exerço o direito de escolha pela interrupção da gestação de forma livre, consciente e informada. Declaro que estou informada da possibilidade de manter a gestação até o seu término, sendo-me garantido os cuidados de pré-natal e parto, apropriados para a situação; e das alternativas após o nascimento, que incluem a escolha de permanecer com a criança e inseri-la na família, ou de proceder com os mecanismos legais de doação. Declaro, estar esclarecida(os) dos procedimentos médicos que serão adotados durante a realização da intervenção (abortamento previsto em Lei), bem como dos desconfortos e riscos possíveis à saúde, as formas de assistência e acompanhamentos posteriores e os profissionais responsáveis. Declaro que me é garantido o direito ao sigilo das informações prestadas, exceto em caso de requisição judicial. Declaro, outrossim, que, após convenientemente esclarecida pelos profissionais de saúde e ter entendido o que me foi explicado, solicito, de forma livre e esclarecida, a interrupção da gestação atual decorrente de violência sexual, e autorizo a equipe do Hospital _____ aos procedimentos necessários.

_____ Local e data

_____ Assinatura

_____ Testemunha (nome, identificação e assinatura)

_____ Testemunha (nome, identificação e assinatura)

Arte: Ascom/SMS-Rio • Atualizado em fevereiro de 2023



| ROTINA | | | |
|----------------------------------|---------|---------|---------|
| Nº DOCUMENTO | DATA | REVISÃO | PÁGINAS |
| ROT.MULTI.004 | 07/2024 | 07/2028 | 28/29 |
| ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE | | | |



ANEXO IV Parecer Técnico

Em face da análise dos resultados dos exames físico geral, ginecológico e de ultrassonografia obstétrica, e demais documentos anexados ao prontuário hospitalar n.º _____ da paciente _____, documento tipo _____ n.º _____, manifesta-se pela compatibilidade entre a idade gestacional e o período da violência sexual alegada.

Local e data

Médico (carimbo e assinatura)



| ROTINA | | | |
|----------------------------------|---------|---------|---------|
| Nº DOCUMENTO | DATA | REVISÃO | PÁGINAS |
| ROT.MULTI.004 | 07/2024 | 07/2028 | 29/29 |
| ASSISTENTE SOCIAL NA MATERNIDADE | | | |



ANEXO V

Termo de Aprovação de Procedimento de Interrupção da Gravidez Resultante de Estupro

Nesta data, a Equipe de Saúde Multidisciplinar do Serviço de _____ do Hospital _____ avaliou o pedido de interrupção de gestação, fundamentado na declaração de violência sexual apresentada pela usuária _____, portadora do documento de identificação tipo _____, n.º _____, registro hospitalar n.º _____ com _____ semanas de gestação. Atesta-se que o pedido se encontra em conformidade com o artigo 128 do inciso II do Código Penal, sem a presença de indicadores de falsa alegação de crime sexual. Portanto, **APROVA-SE**, de acordo com a conclusão do Parecer técnico, a solicitação de interrupção de gestação formulada pela paciente e/ou por seu representante legal.

Local e data

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

(Carimbo e assinatura)

(Carimbo e assinatura)

(Carimbo e assinatura)

Arte: Ascom/SMS-Rio • Atualizado em fevereiro de 2023